



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio nas Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

PROCESSO Nº 17850/2024

ID 1058642

ATA DA SESSÃO EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO P13 E P45 A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025, às 15h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO com o objetivo de deliberar sobre a não realização automática, pelo sistema do Banco, da convocação para empate ficto da licitação mencionada.

A licitação em epígrafe ocorreu no dia 12/11/2024. Após a disputa, constatou-se que a empresa ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREIA – ME, devidamente qualificada como Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), não foi automaticamente convocada pelo sistema Licitações-e para exercer seu direito de preferência, em caso de empate ficto. Ao consultar o histórico, verificou-se que a empresa MRGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, no campo referente ao segmento, consta com a informação 'Não Declarado', em vez de 'Outras empresas', o que pode ter ocasionado a falha do sistema em identificar o empate ficto. Diante disso, foi aberto um chamado questionando a plataforma Licitações-e. Em resposta, em 23/01/2025, recebemos a seguinte manifestação: "

Prezados(as),

Houve um problema no site referente ao cadastramento do segmento do fornecedor. Todo fornecedor, necessariamente, deve estar cadastrado com algum dos segmentos a seguir: Outras Empresas, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa. Esses segmentos ficam cadastrados no site do Licitações-e. Quem registra o segmento é o próprio fornecedor, ou no primeiro acesso ao site ou ele pode mudar de segmento ao longo da vida da empresa, conforme a condição financeira da empresa. Ocorre que, no caso em tela, a empresa não registrou nenhum dos segmentos quando realizou o primeiro acesso no site. Além disso, a empresa participou de uma licitação nessa condição e, conseqüentemente, a falta desse registro prejudicou a disputa. Será desenvolvido um mecanismo que obriga do fornecedor a registrar um segmento quando ele estiver cadastrado como "Não Declarado", para que o problema não ocorra novamente.

Portanto, a disputa do lote 1 da licitação de ID 1058642, publicada no site novo, ficou prejudicada, não sendo possível corrigir a situação em tela. Recomendamos o cliente cancelar o lote em tela por esse motivo e seguir com a homologação da licitação após a adjudicação do outro lote se estiver tudo certo. Quanto ao lote cancelado, faz-se necessário realizar nova licitação com o objeto desse lote, pois o atual ficou prejudicado."

Em face do exposto, a Seção de Licitação, em respeito à celeridade do processo e considerando a ausência de responsabilidade por parte desta pelos equívocos ocorridos, resolve convocar a segunda colocada para que esta encaminhe sua proposta de desempate, conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 123/2006, mediante notificação de convocação, a qual será devidamente anexada à plataforma Licitações-e.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo membro abaixo identificado da Equipe De Apoio Ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Letícia Carrara
Pregoeira

Bruno Duarte Laranja
Autoridade Competente

Suzy Ana Rabelo Queiroz
Membro